



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Francisca Cecília de Sousa, s/n - Bairro Planalto Horizonte - CEP 62884-105 - Horizonte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2022 GAB-HOR/DG-HOR/HORIZONTE-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 19/ 2022

O Diretor do *Campus* Horizonte do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para provimento de vagas aos **auxílios discente mães e pais, moradia e transporte** do Programa de Auxílios aos/às Discentes do IFCE, para o semestre letivo de 2022.1, obedecendo à Resolução nº 14 de 18 de fevereiro de 2019 /CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos/as discentes regularmente matriculados/as no IFCE *Campus* Horizonte, por meio de auxílios em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de retenção e evasão decorrentes de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução Nº14/2019;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar devidamente matriculado/a em um dos cursos técnicos ou superior do IFCE *campus* Horizonte;
- 2.4. O processo seletivo classificará os/as estudantes com base nos critérios previstos na Resolução Nº 14/2019 - Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE: a) Menor renda familiar bruta mensal, per capita de até 01 e ½ salário mínimo; b) Estudante oriundo/a de escola pública; c) Situação de moradia (aluguel, casa cedida, casa de taipa); d) Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário); e) Estudante com deficiência; f) Estudante que possua filhos menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores com algum tipo de deficiência ou doença crônica degenerativa; g) Presença de pessoas com deficiência, idosos/as ou com doenças crônicas/degenerativas na família nuclear; h) Família beneficiária do Programa Bolsa Família; i) Agravante de vulnerabilidade (especificidade da análise técnica do/a Assistente Social).

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 3.1. **AUXÍLIO DISCENTE MAES E PAIS** - subsidia despesas com filho (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade, que estejam sob a guarda do estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais. Será permitida a concessão para até 02 (dois) filhos, de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 3.2. **AUXÍLIO MORADIA** - subsidia despesas com habitação para locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

3.2.1 Requisitos específicos: ser, prioritariamente, domiciliado/a em outro país, estado, município ou distrito fora da sede do campus em que está matriculado/a e comprovar o endereço de origem e despesas com locação de imóvel;

3.3.AUXÍLIO TRANSPORTE - subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

3.3.1 Requisitos específicos: Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar, no trajeto residência/campus/residência.

4. DAS VAGAS, VALORES E QUANTITATIVO DE PARCELAS

Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de CADASTRO DE RESERVA. O quantitativo de vagas será definido a *posteriori* de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus*, mediante distribuição do recurso financeiro da fonte orçamentária 2994 - Assistência Estudantil/bolsas-auxílios.

AUXÍLIO	VAGAS	VALOR DA PARCELA	QUANTIDADE DE PARCELAS
Discente Mães e Pais	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 150,00	12
Moradia	CADASTRO DE RESERVA	R\$ 150,00	12
Transporte	CADASTRO DE RESERVA	Até R\$ 150,00, conforme os gastos declarados pelo aluno na caracterização.	Até 12 (definido conforme dias letivos)

5. DAS REGRAS DE ATENDIMENTO

5.1 Os/as estudantes que forem contemplados com auxílio, nas vagas que serão ofertadas, posteriormente, farão jus às parcelas do referido auxílio contadas a partir de **agosto de 2022**;

5.2 Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as dentro do número de vagas por insuficiência de dotação orçamentária, permanecerão na **lista de espera**;

5.3 O atendimento das solicitações em lista de espera poderá ocorrer de acordo com a disponibilidade orçamentária do *campus* Horizonte, até **16 de dezembro de 2022**;

5.4 Nos casos definidos no item 5.3, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, **não cabendo pagamentos retroativos**. Assim, o/a discente na situação prevista do item 5.3 fará jus apenas às parcelas restantes até **julho de 2023**;

5.5 Após 16 de dezembro de 2022, as solicitações em lista de espera serão invalidadas, devendo o/a estudante se inscrever em processos seletivos posteriores, caso deseje concorrer aos auxílios.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 Os/as estudantes deverão se inscrever no período de 09/08 (a partir de 12h:00min) à 15/08 de 2022 (até às 23h:59min), observando o seguinte:

6.1.1 A inscrição deverá ser realizada pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil- SISAE (<https://sisae.ifce.edu.br/>), preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas para finalizar a inscrição;

6.1.2 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a candidato não será considerado inscrito neste processo seletivo. Portanto, o/a discente deverá FINALIZAR a inscrição até as 23h:59min do dia 15 de agosto de 2022, para que a mesma conste no sistema;

6.1.3 É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos apresentados;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 A falta de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado, ou apresentação de documentos incorretos, rasurados, incompletos e/ou desatualizados implicará no indeferimento imediato do processo. A correção da documentação que se encontre nesta situação NÃO será aceita durante a análise de recursos interpostos ao resultado parcial;

6.5. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida;

6.6. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção na caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição;

6.7. É de responsabilidade do/a estudante acompanhar o andamento de sua inscrição no SISAE, onde será informado o deferimento ou indeferimento de seu pedido, por meio do status da sua inscrição, atentando-se sempre para as datas e etapas previstas no cronograma deste Edital.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Da renda

7.1.1 Apresentar Comprovantes de renda mensal familiar de todos os membros da família maiores de 18 anos (pessoas que residem na mesma casa) e do próprio estudante maior de idade, emitidos dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, de acordo com as seguintes especificações:

7.1.1.1 No caso de possuir renda mensal formal, apresentar documento correspondente constante no ANEXO I (Lista de documentos comprobatórios de renda formal) e/ou declaração de renda formal (ANEXO II) e/ou declaração de renda para aposentados, pensionistas ou beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC (ANEXO III);

7.1.1.2 Para os casos de atividade remunerada informal, apresentar os comprovantes listados no ANEXO IV (Lista de documentos comprobatórios de renda informal) e/ou a declaração de renda informal (ANEXO V);

7.1.1.3 Apresentar Declaração de não exercício de atividade remunerada (ANEXO VI), de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos que não possuem renda, incluindo o/a

estudante maior de idade que encontre-se nesta situação;

7.1.1.4 Todos os comprovantes citados neste item devem ser anexados no mesmo campo do SISA, intitulado "**Comprovante de Renda e/ou ausência de renda**", incluindo as declarações de não exercício de atividade remunerada;

7.1.1.5. O campo "família possui outra fonte de renda" na caracterização socioeconômica do SISA somente deverá ser preenchido para informar renda que não foi informada anteriormente no quadro do grupo familiar ou no item de renda do/a estudante. A renda informada no referido campo também deverá ser comprovada conforme cada situação (Ex: pensão alimentícia, renda proveniente de aluguel de imóvel, etc).

7.2. Da residência

7.2.1 Apresentar **Comprovante de residência** emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.2.1.1 O comprovante de residência deve conter nome do/a titular, data de emissão e o endereço informado na Caracterização do SISA. Caso o/a titular do comprovante de residência não seja o/a discente ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.3. Do Programa Auxílio Brasil (antigo Programa Bolsa Família)

7.3.1 Quando a família for beneficiária, apresentar Extrato nominal do recebimento do Programa Auxílio Brasil ou declaração de que a família é beneficiária do programa (ANEXO VII), utilizada na impossibilidade de apresentar o extrato conforme as especificações do item 7.3.1.1, com data de emissão dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;

7.3.1.1 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

7.3.1.2 A declaração do ANEXO VII deverá estar com data atualizada e assinada de forma manuscrita, legível e sem rasuras;

7.3.2. Os valores recebidos por meio do Programa Auxílio Brasil não são considerados para o cálculo da renda familiar. Portanto, o comprovante de recebimento do Auxílio Brasil não é comprovante de renda e não exclui a necessidade de apresentar os documentos listados no item 7.1 (Da Renda) deste edital (ex: se o/a responsável familiar apresentou extrato ou declaração de recebimento do Auxílio Brasil (ANEXO VII) e não possui fonte de renda, o/a mesmo deve também apresentar no campo de comprovante de renda e/ou ausência de renda, a Declaração de não exercício de atividade remunerada - ANEXO VI).

7.4 Dos/as estudantes menores de idade

No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a **declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade** constante no ANEXO VIII do edital, devidamente datada e **assinada pelo/a responsável legal** e emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.

7.5 Dos comprovantes específicos para o auxílio moradia (apresentar junto com os demais documentos listados para todos os auxílios)

7.5.1 Comprovante de endereço da família de origem emitido dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital e seguindo as especificações do item 7.2.2.1;

7.5.2 Comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou declaração do locador do imóvel (ANEXO IX) emitida dentro da validade de até 03 (três) meses imediatamente anteriores à data e publicação deste Edital;

7.6. Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar no mesmo campo da declaração a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;

7.7. Considera-se **documento atualizado** aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital. Ou seja, a documentação com data de emissão **anterior a 05 de maio de 2022**, será considerada **desatualizada** e, portanto, inválida para este processo seletivo.

7.8 Dos dados bancários

7.8.1 Apresentar cartão da conta bancária ou extrato de conta bancária em nome do/a discente, quando houver (inserir somente a parte em que constem os dados bancários, sem informar dados sigilosos);

7.8.1.1. O cartão de conta bancária não é documento obrigatório e a sua não apresentação no ato da inscrição não implica indeferimento da solicitação;

7.8.2. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as terão até o dia **13 de setembro de 2022 para informar os dados bancários no SISAE;**

7.8.3. O auxílio será pago por meio de transferência bancária em **conta bancária (corrente ou poupança) que deverá estar no nome do/a estudante**, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta. **O/a estudante poderá abrir qualquer tipo de conta, incluindo digital.**

8. DO RESULTADO

8.1 O **resultado parcial** desse processo seletivo estará disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição, no dia **02 de setembro de 2022;**

8.2. O **resultado final**, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia **09 de setembro de 2022**, disponível individualmente no SISAE, através do status da inscrição e listagem por ordem alfabética, a ser divulgada no site do *campus*;

8.3 Cabe ao/a candidato/a acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Caberão **recursos contra termos do Edital** no dia **08 de agosto de 2022**, através do envio de e-mail para o endereço cae.horizonte@ifce.edu.br, contendo, obrigatoriamente, nome completo do candidato, número de matrícula, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

9.2. Caso haja recursos contra os termos do Edital, o resultado da análise será divulgado no dia **09 de fevereiro de 2022, às 09h00min;**

9.3.O **recurso contra o resultado parcial** da seleção será interposto pelo/a discente exclusivamente em requerimento no SISAE, a partir de **00h:01min do dia 02 de setembro de 2022 até 23h:59min do dia 04 de setembro de 2022;**

9.4. Durante o período de recurso, o/a estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.5 A análise das demandas recursais é feita por um/a Assistente Social diferente do/a profissional que realizou a análise inicial, resguardando o direito à imparcialidade dos resultados das análises, em respeito a Nota Técnica 01/2017 DAE/IFCE;

9.6. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o/a candidato/a terá sua inclusão no auxílio emergencial ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do *campus*.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	MEIO
Publicação do Edital	08/08/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/horizonte
Recursos contra os termos do Edital	08/08/2022	Via e-mail: cae.horizonte@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	09/08/2022	Via internet em www.ifce.edu.br/horizonte
Inscrições	09/08/2022 à 15/08/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Análise de documentos e e entrevista (se necessário)	16/08/2022 à 02/09/2022	Serviço Social
Divulgação do resultado parcial	02/09/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Interposição de recursos contra o resultado parcial	02 à 04/09/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado resultado final após análise dos recursos	09/09/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br e www.ifce.edu.br/horizonte
Prazo limite para cadastro dos dados bancários	13/09/2022	Via internet em www.sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A análise socioeconômica com emissão de parecer sobre concessão dos auxílios será realizada pelo Serviço Social e disponibilizada no status da inscrição no SISAE (para visualizar o texto do parecer, o/a candidato/a deve passar o cursor em cima do status da inscrição);

11.2. Durante o período de seleção e imediatamente posterior ao processo, a equipe responsável pela emissão de parecer e acompanhamento dos critérios de inclusão e permanência no Programa de Auxílios poderá lançar mão de contato com o/a discente através de e-mail, telefone, realização de entrevista e/ou visita domiciliar, necessitando que o/a candidato mantenha os dados atualizados no SISAE e no sistema acadêmico e esteja disponível para os atendimentos virtuais e/ou presenciais;

11.3. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;

11.4. Durante o período de concessão do auxílio, serão verificados os requisitos de permanência no Programa de Auxílios dispostos na Resolução nº 14/2019, podendo ser desligado/a o/a estudante que descumprir tais

critérios, após avaliação do Serviço Social do *campus*;

11.5. Em caso de desistência do auxílio, o/a estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (ANEXO XIII) ao setor de Serviço Social do *Campus* Horizonte, ou pelo SEI (através do peticionamento eletrônico para alunos do IFCE);

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE *campus* Horizonte e Diretoria de Assuntos Estudantis da Reitoria.

Horizonte/CE, 05 de agosto de 2022.

ANTONIO MOISÉS FILHO DE OLIVEIRA MOTA
Diretor-Geral
IFCE - *Campus* Horizonte



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Moises Filho de Oliveira Mota, Diretor(a) Geral do Campus Horizonte**, em 05/08/2022, às 12:53, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3974484** e o código CRC **4D657AAE**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO I

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
FORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (EX :CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

Contracheque atualizado, ou seja, emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital. Ou,

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (páginas da Qualificação Civil, página do último Contrato de Trabalho e da última Alteração Salarial). Ou,

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Ou

Extrato bancário emitido dentro dos 03 (três) últimos meses imediatamente anteriores à publicação deste Edital

*Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do **ANEXO II**;*

2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC):

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; Ou

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia; Ou

Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda para Aposentado, Pensionista ou Beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO III.

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II;

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital; **Ou**

Extrato bancário de um dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios.

Quando não for possível anexar o item listado acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.

5 RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **Ou**

Extrato bancário de um dos 03 (três) últimos meses, a partir da data de publicação do edital de auxílios,ou

Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Quando não for possível anexar os itens listados acima por causa do isolamento social, excepcionalmente, será aceita Declaração de Renda Formal, que poderá ser feita de próprio punho (com letra legível e sem rasuras), conforme o modelo do ANEXO II.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA FORMAL

Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal (Ex: contracheque)

Eu, _____, portador
do RG n° _____, CPF
n° _____, declaro que possuo trabalho formal, com vínculo
empregatício, exercendo a função de _____,
auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao
isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar os demais
comprovantes.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RENDA PARA APOSENTADO, PENSIONISTA OU BENEFICIÁRIOS
DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

(Obs: Uso exclusivo na impossibilidade de apresentar o comprovante formal)

Eu, _____, portador
do _____ RG _____ nº _____, CPF
nº _____, declaro que sou aposentado/pensionista/beneficiário do
BPC, auferindo renda mensal no valor de R\$ _____, mas devido ao
devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho com apresentar os
comprovantes emitidos pelas instituições bancárias ou pelo INSS.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO IV

**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
INFORMAL**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

1 PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADES REMUNERADAS SEM COMPROVAÇÃO :

AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS, TRABALHADORES AVULSOS, ETC:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo **ANEXO V**); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo;

2. PESSOAS QUE EXERCEM ATIVIDADE RURAL OU PROVENIENTE DA PESCA:

Declaração de renda informal preenchida e assinada (modelo **ANEXO V**); que poderá ser feita de próprio punho com letra legível e sem rasuras, conforme modelo desse anexo; Ou

Declaração de rendimentos dos últimos três meses, emitida por cooperativas, associações e similares.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda formal)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, declaro que
exerço a atividade de _____,
auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

(Obs: Se você recebe apenas o Auxílio Brasil e não possui outra renda é obrigatório também preencher essa declaração;

Se você não recebe o Auxílio Brasil e não dispõe de nenhuma renda é obrigatório preencher essa declaração)

Eu, _____, portador do
RG nº _____, CPF nº _____, declaro que
não exerço atividade remunerada nem disponho de outra fonte de renda atualmente.

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam, a qualquer tempo, o cancelamento do auxílio, ficando o declarante sujeito à sanção de desligamento automático do mesmo.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL (ANTIGO BOLSA FAMÍLIA)

(Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação formal)

Eu, _____, portador do RG
nº _____, CPF nº _____, NIS
_____, declaro que sou beneficiário do Programa **Auxílio Brasil**
(antigo Bolsa Família) e recebo o valor mensal de R\$ _____, mas devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID19 não tenho com apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO (A)
DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por
_____, estudante do Curso

matrícula _____, CPF
_____.

**Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará
prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.**

_____, _____ de _____ de 20_____
(Local e data)

Assinatura do (a) responsável legal
CPF do (a) responsável: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação)

Eu _____, portador (a) do
CPF nº _____ e RG nº _____, residente na
rua _____ nº _____
bairro _____, na Cidade de _____, Estado de
_____, declaro que alugo minha residência, localizada na rua
_____ nº _____ bairro
_____ na Cidade de _____, Estado de
_____, no valor de R\$ _____
(_____).

**Escrever por extenso o valor citado dentro do parêntese.*

Afirmo, _____, ainda, _____, que _____ o(a) _____ aluno(a)
_____, CPF nº _____,
estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus*
Crato/CE, está na condição de meu inquilino, pagando, mensalmente, o aluguel individual
de R\$ _____
(_____)

**Escrever por extenso o valor citado dentro do parêntese.*

desde a data ____/____/____ com previsão de término em
____/____/____.

Assumo total responsabilidade pelas informações citadas acima.

_____, _____ de _____ de 20____
(Local e data)

Assinatura do (a) Locador (a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO X

**DECLARAÇÃO PARA ALUNO(A) QUE DIVIDE O ALUGUEL E NÃO É
CONTRATANTE DA LOCAÇÃO FORMAL DO IMÓVEL**

*(Somente para o(a) aluno(a) que divide o aluguel e não tem seu nome no CONTRATO FORMAL
de locação-anexar junto com o referido contrato)*

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante
matriculado (a)
no Curso _____, está dividindo o aluguel
comigo no
endereço _____

(contrato em anexo), contribuindo com o valor de
R\$ _____ pelo período de ____/____/____ a
____/____/____.

ESTA DECLARAÇÃO É A EXPRESSÃO DA VERDADE.

_____, ____ de _____ de 20____
(Local e data)

Assinatura do(a) declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

ANEXO XI

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO AUXÍLIO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro desistência ao recebimento do(s) auxílio(s) _____ para o qual fui selecionado(a) pelo edital de seleção de auxílios aos estudantes do *Campus* Crato nº _____ no ano de _____, pelo(s) motivo(s) _____

_____, ____/____/20____
(Local e Data)

Assinatura do (a) declarante

Assinatura do(a) responsável legal
(Para alunos(as) menores de 18 anos)